



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
**CAMPUS SANTO AUGUSTO**  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FARROUPILHA - DIREÇÃO DE ENSINO  
EDITAL Nº 090/2016**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 087/2016**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO  
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS E PARA A COORDENAÇÃO DO EIXO  
DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Santo Augusto, no uso de suas atribuições legais, representada pela sua Diretora Geral Verlaine Denize Brasil Gerlach, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção do Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos e do Coordenador do Eixo de Comunicação e Informação do Instituto Federal Farroupilha *Campus* Santo Augusto. O presente edital está em conformidade com Regulamentos de atribuições de Direções, Coordenações Setores e Serviços de Ensino Pró-Reitoria de Ensino e *Campus*.

#### **DAS VAGAS**

A vaga num total de 01 (uma) por curso ou eixo será oferecida para Servidores Docentes Efetivos do Instituto Federal Farroupilha *Campus* Santo Augusto

<b>EIXO</b>	<b>VAGA</b>	<b>COORDENAÇÃO</b>
<b>Produção Alimentícia</b>	<b>01</b>	<b>Superior em Alimentos</b>
<b>Comunicação e Informação</b>	<b>01</b>	<b>Eixo</b>

#### **REQUISITOS**

##### **Capítulo I Da escolha do Coordenador de Ensino Superior**

##### **Seção I Dos Candidatos**

Art. 1º Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso Superior os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha, com regime de 40 horas com dedicação exclusiva;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTO AUGUSTO**

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

- II – Ser docente atuante no Curso Superior ao qual pretende se candidatar, com no mínimo dois (02) anos de vínculo com o curso, no caso de curso com turma concluída;
  - III – Estar em pleno exercício no Câmpus em que exercerá a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;
  - IV – Possuir formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar. Possuir licenciatura, no caso da coordenação de curso de licenciatura;
  - V – Possuir formação de pós-graduação *stricto sensu* na área do curso, no mínimo mestrado;
  - VI – Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de cursos; coordenação de ensino, entre outros) de no mínimo três (03) anos;
  - VII – Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três (03) anos;
  - VII – Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos, em caso de coordenador de curso de licenciatura;
  - VIII – Possuir experiência profissional (exceto magistério superior) de, no mínimo, três (03) anos, em caso de coordenador de curso de tecnologia;
- § 2º - Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato (s) aquele(s) que atender (em) aos critérios dos incisos I, II, III, IV e V.

**Seção II**  
**Dos Eleitores**

Art. 2º São eleitores:

- I – Docentes do colegiado do curso;
- II – Estudantes com matrícula regular no curso;
- III – Os membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;
- IV – Os Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
  - a) Técnicos atuantes em Laboratórios do curso;
  - b) Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso;
  - c) Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos.

**Parágrafo único:** Para a eleição do coordenador de Curso Superior será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnicos administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTO AUGUSTO**  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

### **Seção III**

#### **Do Mandato**

Art. 3º O Coordenador eleito terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Parágrafo Único – Em se tratando de Curso Superior ainda não reconhecido, o coordenador eleito será reconduzido ao cargo até a avaliação *in loco* de reconhecimento, caso ultrapasse o período de dois anos para a ocorrência deste evento.

Art. 4º Eleger-se-á como suplente o segundo (2º) candidato mais votados no cômputo geral dos votos.

Art. 5º Em caso de vacância do cargo assumirá o suplente, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

Art. 6º Para desempenhar a função de coordenador de Curso Superior o docente eleito deverá dispor de 20 horas semanais para este fim, excluído o tempo destinado às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único – Caberá à Direção de Ensino a garantia das condições para a execução do disposto no artigo 13 e o seu acompanhamento.

### **Capítulo II**

#### **Da escolha do Coordenador de Eixo Tecnológico**

#### **Seção I**

##### **Dos Candidatos**

Art. 14 Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Eixo Tecnológico os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha;
- II – Ser docente atuante nos cursos técnicos correspondentes ao Eixo Tecnológico no qual concorrerá, no ano letivo da abertura do edital da eleição dos coordenadores;
- III – Estar em pleno exercício no Câmpus em que exercerá a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;
- IV – Ser docente com formação na área do Eixo Tecnológico no qual concorrerá;
- V – Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas dedicação exclusiva;
- VI – Possuir experiência profissional na área do eixo tecnológico de, no mínimo, três (03) anos;
- VII – Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTO AUGUSTO**

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

VIII – Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de curso, coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos;

§ 1º O Câmpus deverá publicar Edital para inscrição dos candidatos, observando os critérios listados acima.

§ 2º - Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato (s) aquele(s) que atender (em) aos critérios dos incisos I, II, III, IV e V.

**Seção II**  
**Dos Eleitores**

Art. 15 São eleitores:

I – Docentes atuantes nos cursos técnicos que fazem parte do Eixo Tecnológico no qual concorrerá;

II – Estudantes com matrículas regulares, em cursos técnicos vinculados ao Eixo Tecnológico;

III- Membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;

IV – Os Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:

a)Técnicos atuantes em Laboratórios do curso;

b)Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso;

c)Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos.

**Parágrafo único:** Para a eleição dos coordenadores de Eixos Tecnológicos será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnicos administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

**Seção III**  
**Do Mandato**

Art. 16 O Coordenador eleito terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Art. 17 Eleger-se-á como suplente o segundo (2º) candidato mais votados no cômputo geral dos votos.

Art. 18 Em caso de vacância do Coordenador de Eixo Tecnológico, assumirá o suplente, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTO AUGUSTO**

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º - As situações omissas deverão ser analisadas pela Direção de Ensino do Câmpus e Pró-Reitoria de Ensino.

**INSCRIÇÕES**

O período de inscrições será de 26 a 29 de julho de 2016, no Setor de Apoio Pedagógico do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Augusto, à Rua Fábio João Andolhe, 1100, no período da manhã das 07h30 às 11h30 e no período da tarde das 13h15 às 17h15.

**DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- Ficha de Inscrição, Anexo I deste edital;

**DA SELEÇÃO**

A seleção dos candidatos ocorrerá através de eleição, conforme cronograma deste Edital.

Será constituída Comissão de eleição, designada através de Ordem de Serviço específica, constituída por 03 (três) servidores efetivos docentes, 03 (três) servidores técnico-administrativos em educação e 03(três) discentes do *Campus* Santo Augusto responsável por conduzir o processo de Consulta para Coordenadores de acordo com o Edital.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

I - Para fins de desempate, prevalecerá como critério de classificação o candidato de maior idade.

II – Sorteio Público;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTO AUGUSTO**

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do edital	<b>25 de julho de 2016</b>
Inscrição dos candidatos	<b>26 a 29 de julho de 2016</b>
Homologação das Inscrições	<b>01 de agosto de 2016</b>
Seleção	<b>02 de agosto de 2016</b>
Homologação do resultado preliminar	<b>03 de agosto de 2016</b>
Recursos	<b>04 de agosto de 2016</b>
Divulgação do Resultado final	<b>05 de agosto de 2016</b>

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

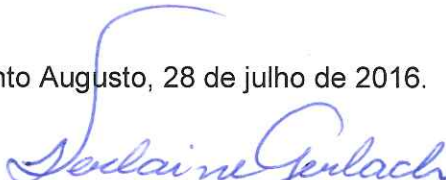
O processo referido neste edital poderá ser utilizado para a convocação de outros candidatos conforme ordem de classificação em pleito, desde que sejam para as áreas já especificadas.

A substituição de Coordenador, por desistência ou devido a outros motivos, deverá obedecer à lista classificatória obtida no processo de seleção regulado por edital específico.

**Parágrafo Único** - Ocorrerá eleição somente se houver no mínimo um candidato inscrito neste edital, caso não haja inscritos caberá a Direção de Ensino proceder de acordo com orientações da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal Farroupilha a nomeação do Cargo de Coordenador de Ensino Superior.

Os casos omissos serão decididos pela Direção de Ensino e Geral do Campus.

Santo Augusto, 28 de julho de 2016.

  
Verlaine Denize Brasil Gerlach  
Diretora Geral – Port. nº 2360/2013  
IF Farroupilha – *Campus* Santo Augusto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTO AUGUSTO**  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Campus:

Telefone: ( )

E-mail:

Vaga:

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de seleção para o cargo de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos e/ou do Eixo de Comunicação e Informação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, *Campus* Santo Augusto e do Edital nº 090/2016.

Assinatura candidato:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Recebimento:

Setor de Apoio Pedagógico